



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO**

CONTRATO Nº 131/2020

**1. DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Av. Ipiranga, n.º 1544, Chiapetta – RS, inscrita no CNPJ n.º 87.613.055/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. EDER LUIS BOTH**, brasileiro, maior, analista de sistemas, casado, inscrito no CPF sob n.º 821.961.920-15, portador da Carteira de Identidade sob n.º 70.75.76.86.76, residente e domiciliado na Rua Thomazia De Carvalho, n.º 390, nesta cidade de Chiapetta/RS.

**CONTRATADO(a): FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 92.037.480/0001/83, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 480, Bairro Centro, no município de Santa Rosa/RS, Cep n.º 98.780-001, neste ato representada pelo seu representante legal **Sr. Flavio Luis Mergen**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob n.º 356.994.180-91, portador da Carteira de Identidade sob n.º 50.27.96.61.82, residente e domiciliado no município de Santa Rosa/RS, Cep: n.º 98.780-001.

**2. DO OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo para serem utilizados nos atendimentos na UBS, para melhor proteger os profissionais que vem trabalhando no enfrentamento a Pandemia do COVID - 19.

Ítem	Quant.	Unid.	Material / Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
01	04	Uni	Suporte de parede para papel toalha	35,00	140,00
02	04	Uni	Suporte de parede para sabonete liquido	45,00	180,00
03	04	Uni	Lanterna Clinica em Led (tipo caneta)	45,00	180,00
04	04	Uni	Oxímetro de pulso digital (p/ponta do dedo)	250,00	1.000,00
05	20	Pct	Compressas cirúrgicas	80,00	1.600,00
06	10	Cx	Luvas descartáveis tamanho M (Cx c/ 100 uni)	45,00	450,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>				<b>3.550,00</b>	

**3. DAS CONDIÇÕES:**

**3.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os materiais e prestar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da **CONTRATANTE**;

**3.2.** Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as despesas e providências necessárias à entrega do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da entrega do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse contrato;

**3.3.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, cabendo ao **CONTRATANTE** reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à **CONTRATADA**, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros;

**3.4.** Fica a **CONTRATANTE** autorizada a descontar, automaticamente, dos valores devidos à **CONTRATADA**, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a **CONTRATADA** tiver para com a **CONTRATANTE**, e respectivos encargos;

**3.5.** A execução do objeto do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE**, através do responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Lisandro Franco Pires, cabendo a **CONTRATADA** cumprir integralmente, e de pronto com as reclamações emanadas dessa fiscalização.

**4. DO PRAZO/VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**4.1.** O contratado terá o prazo de 5 dias para entregar os materiais. Vigência até pagamento, mediante nota fiscal.



### **5. DO VALOR:**

**5.1.** O preço a ser pago pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA** para a execução da integralidade do objeto do presente, nas condições estipuladas, será de: R\$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais) em sua totalidade.

### **6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a realização do objeto, atestado pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, mediante expedição da nota fiscal.

### **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**7.1.** A presente contratação correrá sob a dotação orçamentária nº 248; Atenção Básica Estadual; Complemento nº 33, 90, 30, 99; Outros Materiais de Consumo.

### **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**8.1** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

**8.1.1.** Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades; A pena de advertência poderá ser cumulada com a pena de multa;

**8.1.2.** Aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

a) quando materiais/serviços não for de acordo com as especificações do Contrato;

b) quando se negar a corrigir deficiências dos materiais/serviços solicitadas pela **CONTRATANTE**;

c) pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;

d) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

**8.1.3.** Aplicação de multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), por dia útil de atraso na solução de um problema;

**8.1.4.** Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida;

**8.1.5.** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave;

**8.1.6.** Para efeito das sanções previstas nas alíneas anteriores, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam "*pequenas irregularidades*", "*gravidade da falta cometida*" e "*falta grave*", sem prejuízo do que estipulam os arts. 87 e 88 e incisos da Lei 8.666/93;

**8.1.7.** No caso de aplicação de multa, a adjudicatária será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria de Finanças;

**8.1.8.** Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**8.1.9.** As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do **CONTRATANTE** na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovado;

**8.1.10.** Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.

**9. DA RESCISÃO:** O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

**9.1.** Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, o valor dos materiais e prestação dos serviços data da ordem de paralisação do conserto, excluído o montante das multas a pagar;

**9.2.** Pela **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

**9.3.** Pela **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

b) não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas;

**9.4.** Pela **CONTRATADA**, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

**9.5.** Ficam reconhecidos os direitos da **CONTRATANTE**, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.



**10. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

**10.1** Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couberem, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**11. DO PROCESSO DE LICITAÇÃO**

**11.1.** O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade Edital de **Dispensa de Licitação nº 86, de 24/06/2020.**

**12. DO FORO:**

**12.1.** As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Chiapetta-RS, 25 de Junho de 2020.

**EDER LUIS BOTH**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**FLAVIO LUIS MERGER**  
Responsável Legal  
**CONTRATADO**

**SAMIR ANTONIO FRANÇA**  
Assessor Jurídico

**LISANDRO FRANCO PIRES**  
Sec. Municipal de Saúde  
Fiscal do contrato

**Testemunhas:**

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_